



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

LEI Nº 1.623, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a incidência de honorários advocatícios na cobrança extrajudicial, execução fiscal e no parcelamento dos créditos tributários e não-tributários inscritos em Dívida Ativa, com alteração do artigo 286 e seus parágrafos do Código Tributário do Município de Barreiras e inclusão dos artigos 286-A, 286-B e 286-C, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Código Tributário, estabelecendo a incidência de honorários advocatícios na cobrança extrajudicial e judicial dos créditos tributários e não-tributários inscritos em Dívida Ativa, inclusive nos parcelamentos, passando a Lei 1.293, de 25 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 286 (...)

§4º Com a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários e, após extraída a respectiva certidão e encaminhada para a ajuizamento, deverá a Procuradoria Geral do Município realizar o controle de legalidade quanto à forma, verificando se a Certidão de Dívida Ativa preenche os requisitos do §5º e §6º do artigo 2º da Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/80) e artigo 283 deste Código.

Artigo 286-A - No momento da inscrição em dívida ativa, o Município deverá cobrar os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o crédito principal, acrescido de multa, juros e correção monetária, inclusive para as cobranças previstas nos incisos I e II do artigo 286.

§1º - O Termo de Inscrição em Dívida Ativa e a respectiva Certidão de Dívida Ativa devem conter campo com a discriminação do encargo referente aos honorários advocatícios.

§2º. No caso de parcelamento, os honorários incidirão sobre o montante parcelado consolidado e, quando pagos, serão assim considerados proporcionalmente, na mesma quantidade de parcelas do principal.

§3º. A concessão de certidão de quitação de dívida ativa somente será concedida ao contribuinte com a quitação dos honorários advocatícios.

§4º. A concessão de carta de anuência para baixa do protesto somente será entregue ao contribuinte que comprovar a quitação da 1ª parcela do parcelamento e/ou sua quitação integral, desde que o valor consolidado tenha incluído os honorários advocatícios devidos à Procuradoria Geral do Município de Barreiras.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



Artigo 286-B Decorrido o prazo de cobrança amigável, o setor responsável providenciará o envio das petições e respectivas Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria para a cobrança judicial do crédito, oportunidade na qual o Município deverá exigir a cobrança de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento), calculados sobre a soma do valor corrigido mais acréscimos legais.

Parágrafo Único - O Município, por sua Procuradoria, em consonância com o artigo 3º, da Resolução 547 do CNJ, providenciará o prévio protesto do título (CDA), salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida, ressaltando que a obrigatoriedade ficará dispensada nos casos previstos nos incisos do parágrafo único, do artigo 3º, da referida resolução.

Artigo 286-C - Os valores recebidos pelo Município a título de honorários advocatícios, deverão ser repassados mensalmente à Associação Municipal dos Procuradores Municipais de Barreiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, em 11 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.19 14:02:50 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito de Barreiras-BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18

LEI Nº 1.624, DE 11 JUNHO DE 2024.

“Revoga no art. 7º, os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X e altera o art. 14º da Lei Municipal nº 857/2009 que altera a Lei nº. 702/05 que dispõe sobre a organização e estruturação da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados no art. 7º, os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da Lei Municipal nº 857/2009 que altera a Lei nº 702/05 que dispõe sobre a organização e estruturação da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

Art. 2º - O art. 14º da Lei Municipal nº 702/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º As Procuradorias Especializadas serão chefiadas por 01 (um) Procurador Coordenador, dentre os integrantes da carreira de Procurador do Município, nomeado pelo Prefeito, mediante portaria, conforme descrição no Anexo Único. ”

Parágrafo único. Os demais dispositivos presentes na lei mencionada no *caput* deste artigo continuam em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, em 11 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.19 14:01:59 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito de Barreiras-BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luzeni Maria dos Santos**, ocupante do cargo de Subsecretária, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, conforme determinado desde 12/02/2021 na cláusula décima terceira no CONTRATO Nº 058/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** e a empresa a **RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 06.317.540/0001-80, com sede Rua Guarujá, nº 396, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-Ba, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, requisitado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL


Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal:



Luzeni Maria dos Santos
Subsecretária de Infra Estrutura e Obras
Portaria nº 232/2021

Ciente em: 18/06/24

Assinatura:

000.454.475-56

Barreiras – BA, 18 de Junho de 2024.


JOÃO ARAÚJO DE SÁ TELES
Secretário Municipal de
Infraestrutura, Obras, Serviços
Públicos e Transporte

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luzeni Maria dos Santos**, ocupante do cargo de Subsecretária, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, do CONTRATO Nº 225/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS e a empresa a OESTE DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.496.095./0001-08, com sede na Rod. BR 242/020, km 606, Chácara Candeias, Barreiras/Ba, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de diesel, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal, requisitado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal:


Luzeni Maria dos Santos
Secretária de Infra Estrutura e Obras
Portaria nº: 292/2021

Ciente em: 18/06/24

Assinatura:

000.454.475-56

Barreiras – BA, 18 de Junho de 2024.


JOÃO ARAÚJO DE SÁ TELES
Secretário Municipal de
Infraestrutura, Obras, Serviços
Públicos e Transporte

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

PORTARIA SEINFRA Nº 15/2024

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 617/2003 e considerando o disposto na Lei nº 680/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DOURIVAL MAMED DÓCIO ALVES**, cargo: Engenheiro XI, matrícula nº 799; **SIMONE IUMI KURIKI**, cargo: Arquiteto, matrícula funcional nº 3262; **ANTONIO CARLOS PIMENTEL DE ARAÚJO**, cargo: Desenhista de Projetos IX, matrícula funcional nº 320; na qualidade de membros titulares, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 10003/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, nos termos do art. 155, caput, da Lei nº 617/2003.

Art. 3º O trabalho da Comissão deve se desenvolver no Gabinete do Secretário de Infraestrutura

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Barreiras-BA, 19 de junho de 2024

JOÃO ARAÚJO DE SÁ TELES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras,
Serviços Públicos e Transportes
Portaria 07/2017



Centro Empresarial de Barreiras – CEB
Rodovia BR 020, nº 31, Km 0, Vila Rica
CEP 47.810.423

(77) 3611-9115

infraestrutura@barreiras.ba.gov.br

Scanned with CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 611, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **Tamires Miranda**, para o cargo de Vice - Diretor, da Escola Municipal Miguel Pereira Gomes, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em de 19 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.19 10:43:46 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 612, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Fabio Ribeiro de Souza**, para o cargo de Diretor, da Escola Municipal Miguel Pereira Gomes, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em de 19 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
SOBRINHO:17621950544 DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.19 10:44:12 -03'00'
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 001/2022 de 11 de julho de 2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, obedecendo os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no Edital e observados os respectivos percentuais fixados na legislação, **especificamente para o preenchimento de vagas em decorrência de desclassificações por perda de prazo para a entrega de documentos e desistência**, para assumirem suas funções nos termos da Legislação Municipal em vigor, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das **08:00 às 13:30 horas**, munidos dos documentos exigidos no Edital e nas Legislações pertinentes, bem como receber as orientações para a realização dos exames médicos admissionais, os quais serão realizados no Centro de Saúde Municipal Leonídia Ayres de Almeida, à Rua do FUNRURAL, s/n – Morada Nobre, para **posterior** avaliação médica.

1) Os Candidatos deverão comparecer munidos de original e cópia, frente e verso, quando necessário, ou cópia autenticada, **legível**, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de residência, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- h) Carteira do Conselho da Classe (se for o caso);
- i) Comprovante de quitação das obrigações financeiras para com o Conselho da Classe (se for o caso);
- j) 02 (duas) fotos recentes 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Certidão de Casamento (se for o caso);
- m) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos, acompanhada de Declaração de Frequência Escolar (se for o caso), bem como Caderneta de Vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos de idade;
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- o) Diploma ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme exigido no Edital;
- p) Declaração acompanhada da Certidão de Nascimento ou Registro Geral dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção e CPF, para fins de dedução no Imposto de Renda, podendo ser escrita de próprio punho (se for o caso);

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- q) Declaração de não está cumprindo e nem ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- r) Declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;
- s) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou a última Declaração do Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- t) Declaração de que não percebe benefício proveniente de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social, decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;
- u) Os candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência, deverão apresentar complementarmente o Relatório Médico expedido há no máximo 06 meses comprovando a deficiência existente.
- 2) O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- 3) Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997. Porém é necessário que se comprove a data da **emissão do Registro Geral**, para fins do cadastro no sistema de folha de pagamento.
- 4) O candidato convocado, poderá 01 (uma) vez solicitar por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após ser convocado, passando a ocupar o último lugar da lista, dentre os aprovados, podendo, em outra oportunidade, ser convocado.
- 5) O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando em sua exclusão e haverá a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 6) Para fins da Avaliação Médica Admissional, o candidato apresentará os exames laboratoriais realizados pelo Município: sumário de Urina, Parasitologia de Fezes, Hemograma, VDRL, Diagnóstico para Chagas, RX do Tórax e Exames Complementares (se for o caso), bem como o Cartão de Vacina atualizado.
- 7) O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos para a investidura no cargo será considerado inabilitado, sendo automaticamente excluído.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Trânsito
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOAO ANTONIO SOARES DA COSTA	597.02235699/6	061.69x.xxx-xx	18
GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	597.02262009/7	009.42x.xxx-xx	19

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DURVAL DOS SANTOS BORGES NETO	597.02235439/4	062.38x.xxx-xx	120
CARINA ELEN DE OLIVEIRA MARTINS	597.02242442/7	087.20x.xxx-xx	121
ELLEN LUZ LOPES LISBOA	597.02264069/7	060.18x.xxx-xx	122

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HEVILA ALVES MARQUES	597.02230520/8	040.00x.xxx-xx	26

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MILENA FERREIRA PASSOS LIMA	597.02243024/4	040.48x.xxx-xx	62

Barreiras(BA), 19 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.19 14:16:08 -03'00'

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 017/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: DESCLASSIFICAR** os candidatos abaixo relacionados, convocados através do ato nº 013/2024, publicado no Diário Oficial, Edição nº 4175, em 04 de junho de 2024, **por não terem comparecido dentro do prazo estabelecido no referido Ato**, conforme previsto no **item 5**, para fins de comprovação de habilitação técnica exigida no Edital, realização dos exames e avaliação médica admissional.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Trânsito
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOSE DO CARMO BATISTA	597.02242148/1	402.35x.xxx-xx	17

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SERGIO ROMARIO DE MOURA OLIVEIRA	597.02219680/2	078.87x.xxx-xx	115
JOCASTA ROSA DE JESUS	597.02252905/0	857.99x.xxx-xx	117
RAFAELLA VIEIRA GUIMARAES	597.02260935/1	038.74x.xxx-xx	119

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA BARBOSA CANDIDO	597.02215504/5	035.88x.xxx-xx	25

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
STEFANE TORRES ARAUJO	597.02232655/8	064.27x.xxx-xx	61

Barreiras(BA), 19 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.19 14:17:12 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 018/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: DESCLASSIFICAR**, o candidato abaixo relacionado, convocado através do Ato nº 013/2024, publicado no Diário Oficial, Edição nº 4175, em 04 de junho de 2024, **decorrente da não intenção do candidato em assumir a vaga para a qual foi aprovado**, conforme requerimento de desistência protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Trânsito

CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ ALEXANDRE ALMEIDA SANTOS UCHOA	597.02231053/4	007.68x.xxx-xx	13

Barreiras(BA), 19 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.06.19 14:17:57 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 297/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –REURB – E.

AO SENHOR JOSÉ ELOI DE MARIA NETO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Lote 09 da Quadra P, do Loteamento Presidente Médici – 2ª Etapa, Bairro Barreirinhas, localizado na Rua Boa Vista nº 61, 65 e 75 e na Rua Boa Esperança nº 112, com área total de 571,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47810-820, de posse do Sra. Eronilde Santos Costa, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote 09 da Quadra P, do Loteamento Presidente Médici – 2ª Etapa, Bairro Barreirinhas, localizado na Rua Boa Vista nº 61, 65 e 75 e na Rua Boa Esperança nº 112, com área total de 571,53m², Barreiras – Bahia, CEP 47810-560. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel de propriedade do NOTIFICADO, conforme matrícula de nº 4984, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, com endereço no Loteamento Presidente Médici – 2ª Etapa, Bairro Barreirinhas, Barreiras – Ba, CEP: 47810-820, o que se segue:

Artigo 2º O Lote 09 da Quadra P, do Loteamento Presidente Médici – 2ª Etapa faz confrontação à frente com a Rua Boa Sorte, confronta na lateral esquerda com a Rua Boa Esperança, à direita com a Rua Boa Vista, e confronta aos fundos a Rua Sérgio Bonfim.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.


KARDINE KEDMA SILVA CRUZ
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4188 - 19 de Junho de 2024 - ANO 18

Extrato de Errata do Aviso de Contratação Direta DP Nº 004/2024, Processo Administrativo 8471/2024, publicada no Diário Oficial do Município – dia 13 de junho de 2024, Edição 4184, Ano 18.

Onde se lê – (...) Protocolo Nº 9429/2024 do dia 12/03/2024 .

Leia-se - (...) Protocolo Nº 9429/2024 do dia 12/06/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2024.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 498/2024, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- Nº 004/2024**. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Sessão de Abertura:** 04/07/2024 às 09h. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, através do nº1048416. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 18 de junho de 2024.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22889/2023

CONTRATO Nº 105-FMS/2024

ASSINATURA: 19/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 24.325.781/0001-52, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 2125 – Centro – Caratinga/MG – CEP: 35300-571.

Valor Global: **R\$ 226.050,00 (duzentos e vinte e seis mil e cinquenta reais)**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (Parte 1) destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.030.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.